IV

QUESTÃO DOS DISTRICTOS DE JACUHY, CABO VERDE, ETC.

1—Auto de Posse do Sertão do Rio S. João (de Jacuhy) 1755

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos cincoenta e cinco annos aos sete dias do mez de Outubro do dito anno neste Certão do Rio Grande paragem chamada BORDA DO MATTO descuberto de Pedro Franco Quaresma de Minas de Ouro em o qual anda elle dito em deligencia de Descuberto de Ouro em cuja paragem se achava presente o Juiz de Orfãos «trienal» Martinho da Silva Prado com comissão do Senhor Doutor Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca de S. Paulo, Intendente de Ouro, Superintendente das terras Mineraes da mesma Comarca João de Souza Filgueiras commigo escrivão do seu cargo ao diante nomeado, e sendo ahy tãobem prezente João Monteiro das Neves, Procurador do Conselho da Villa de Jundiahy em virtude do mandado retro do dito Senhor Doutor Ouvidor Geral foi requerido ao dito Juiz que em nome da Camara da dita Villa vinha tomar posse de todo o Certão onde anda Pedro Franco Quaresma em deligencia de descubrir ouro a saber: do Rio de São João que faz barra no dito Rio grande, e por elle acima té onde finalizar o dito Pedro Franco com a sua deligencia, e tãobem de todo o Certão além do dito Rio S. João até o Rio de Sapocahy das Campanhas de Itajubá, e por elle acima até onde se reparte o districto das mesmas Campanhas, e sendo ouvido pelo dito Juiz o seu requerimento por bem da Camara e do mandado do dito Senhor Doutor Ouvidor Geral por um rapaz ladino que fez as vezes de Porteiro foi mandado a posse que requeria o dito Procurador, e satisfazendo este disse tres vezes:-Posse Judigial, Posse Real e Posse ACTUAL TOMADA POR MANDADO DA JUSTIÇA NESTA PARAGEM DO MATO AO PÉ DO RIO GRANDE E RIO DE SÃO JOÃO E SUAS VERTENTES DADA A CAMARA DA VILLA DE JUNDIAHY A REQUERIMENTO DO DITO PROCURADOR; HA AQUI QUEM CONTRA ESTA POSSE SE OPPONHA?» E apregoando tres vezes asim na forma da ley de que dou minha fé, ao que asis-

unesp

10

11

12

13

14

2

5

tirão por testemunhas os abayxo nomeados e asignados, mandou o dito Juiz cavar terra e cortar Ramos, e botar terra e agoa para o ar, ao que satisfazendo tudo o dito rapaz por nome Manoel e por não haver quem se oppozesse houve o dito Juiz esta posse por tomada do sobredito lugar, Rio de S. João Mato Grosso è todas as suas vertentes judicialmente, e na mesma paragem por se achar ahy o mais concurso de gente e requerimento do dito Procurador houve por ratificada a posse antiga tomada pela Camara daquella Villa até o Rio grande e todo o mais Certão por elle abayxo, e por elle acima já antigamente tomada pela mesma Camara, e que outrosim sendo necessario nova posse de novo a tomava na forma sobredita, como com effeito a tomou, e o dito Juiz a houve por tomada a requerimento do dito Procurador, sendo a tudo presentes por testemunhas Francisco Vierra da Costa -José Bueno de Moraes-Thimothio dos Reys de Araujo-José de Camargo Leme-Manoel Vieira da Maya-Caetano José e Costa — Manoel de Siqueira Gil — Antonio José da Motta—Belchior.... da Fronteira, que todos assignarão com o dito Juiz e Procurador do Conselho, e eu José do Rego e Almeida escrivão de Orfãos com comissão do dito Senhor Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca, Superintendente das terras Mineraes, Intendente do Ouro, que o escrevy e asigney. -José do Rego de Almeida-Martinho da Silva Prado-João Monteiro das Neves -- Manoel Vieira da Maya-Caetano José e Costa—José Bueno de Moraes—Francisco Vieira da Costa -Manoel de Siqueira Gil-Thimotheo dos Reys Araujo.

2-Auto de Posse de Conceição do Rio Grande, 1755

Ignacio Paes de Oliveira Presbytero do Habito de São Pedro, Certefico em como aos quatro dias do mez de Março de mil setecentos cincoenta e cinco annos neste Descuberto e Arrayal de Nossa Senhora da Conceiçam do Rio Grande (*) fui vindo com huma Portaria do Exmo. e Rymo. Sr. Bispo deste Bispado da Cidade de S. Paulo para no mesmo Descu-

^(*) Este nome não apparece nos mappas modernos.